

1.2.4. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DeJT)

O instrumento oficial de divulgação e publicação dos atos do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, dos Tribunais Regionais do Trabalho e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado do Trabalho – ENAMAT é o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, que se encontra disponível no Portal do TST.

USUÁRIOS: Livre acesso apenas para consulta a Diários e Matérias; para outros procedimentos, é exclusivo de servidores da Justiça do Trabalho e necessário cadastramento no TST ou no TRT.

CANAL DE ACESSO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

TST – SERVIÇOS – [DIÁRIO ELETRÔNICO DA JT](#)

CSJT – SISTEMAS – [DIÁRIO ELETRÔNICO DA JT](#)

PORTAIS DOS 24 TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO.

DIAS E HORÁRIO: O DEJT funciona 24h por dia, 7 dias na semana, salvo indisponibilidades que são registradas no respectivo portal.

FORMAS DE PESQUISA

A pesquisa das matérias do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho pode ser feita de duas formas:

1ª – Pesquisar Matérias

Retorna resultados filtrados de acordo com os dados de processo, nome de advogado, data de disponibilização e unidades publicadoras.

2ª – Pesquisar Diário

Permite a visualização do caderno completo (Judiciário ou Administrativo) de publicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho e da ENAMAT. Para tanto, indique a data e o Órgão que deseja pesquisar.

AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Permite comprovar a publicação da matéria no DeJT. Para executar essa opção, utilize o código registrado no rodapé do caderno de publicação.

ACESSO RESTRITO

Opção reservada a publicadores, gerentes e gestores das unidades de publicação nos órgãos da Justiça do Trabalho.

REQUISITOS:

- Há requisitos de acordo com o perfil desejado: Gestor, Gerente, Publicador

NORMAS:

[Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, artigo 4º – Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências.](#)

[Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 15/2008](#) – Institui o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e estabelece normas para envio, publicação e divulgação de matérias dos Órgãos da Justiça do Trabalho.

SUPOORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS:

Central Nacional de Atendimento (Projetos Nacionais)
0800-710-4357
(de segunda a sexta-feira, das 9h às 21h)

OBSERVAÇÃO:

- Contagem dos prazos processuais – "Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do Diário Eletrônico no Portal da Justiça do Trabalho. Parágrafo único. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação." – [Lei nº 11.419/2006](#), artigo 4º, §§ 3º e 4º, e [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 15/2008](#), artigo 6º.
- Disponibilização do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – "A divulgação será feita, diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das dezenove horas, exceto nos feriados regionais e nacionais." – [Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 15/2008](#), artigo 7º.
- O DEJT é personalizado por Órgão Publicador, podendo haver caderno num dia para uns órgãos e não para outros.